



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI** e o Sr^o **SIDNEI MAGAL BISPO ALVES**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **SIDNEI MAGAL BISPO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.476.225 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 940.422.763-34, residente e domiciliado na Localidade Lagoa das Covas, Zona Rural, da Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DO POÇO TUBULAR E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO REFERIDO COMPLEXO DA LOCALIDADE LAGOA DAS COVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA VIVENCIADA PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DESDE O ANO DE 2017, EM VITUDE DA SECA QUE COMPROMETEM OS RESERVATÓRIOS E MANANCIAS EXISTENTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, amparado pelas normas contidas no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, que resguarda, à luz do Direito a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar**

Sidnei Magal Bispo Alves

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



serviços de operador de poço tubular, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar determinando a execução da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **OPERADOR DO POÇO TUBULAR E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO REFERIDO COMPLEXO DA LOCALIDADE LAGOA DAS COVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA VIVENCIADA PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DESDE O ANO DE 2017, EM VITUDE DA SECA QUE COMPROMETEM OS RESERVATÓRIOS E MANANCIAS EXISTENTES,, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **CONTRATADO** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração ora CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FPM, ICMS, TESOURO**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

Sidnei magal Bispo alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CLÁUSULA QUINTA - Deixando o **CONTRATADO** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE

WILSON SOUSA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIDNEI MAGAL BISPO ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 028.316.088-90

CPF: 497.432.873-53